



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Justificativa de Dispensa de Análise de Risco/2024/ESDEP

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins do presente pleito, que em virtude da menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração de Análise de Riscos.

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança na tramitação legal do processo, estão devidamente registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Vilmar Antônio da Silva

Coordenador-Geral - ESDEP - DPE/RR

Em 15 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral**, em 15/08/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0602156** e o código CRC **CE382944**.